



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

LEI Nº 902, DE 17 DE ABRIL DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art.1º - A Secretária de Saúde e Saneamento ' passa a ter uma nova estrutura como órgão de administração direta e coordenada do sistema local de saúde, definida nesta Lei:

### 1 - ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

1.1 - Secretário de Saúde e Saneamento

### 2 - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

2.1 - Secretaria de Saúde e Saneamento

2.1.1 - Conselho Municipal de Saúde e Saneamento

2.1.2 - Assessoria de Planejamento e Avaliação

2.2 - Divisão Administrativo-Financeiro

2.3 - Divisão de Vigilância à Saúde

2.3.1 - Unidade de Vigilância Epidemiológica

2.3.2 - Unidade de Vigilância Sanitária

2.3.3 - Unidade de Controle de Zoonoses

2.3.4 - Unidade de Assistência Farmacêutica

2.4 - Divisão Técnica de Coordenação das Unidades de Saúde

2.4.1 - Rede de Unidades

## DAS ATRIBUIÇÕES

Art.2º - As atribuições dos órgãos arrolados no capítulo I desta Lei serão definidas no prazo de 30(trinta) dias, em Regimento Interno, por portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Professor Cavalcante, 800 - Centro - CEP 63.600-000  
PABX: (085) 922-0286 - Fax: (085) 922-0314 - Caixa Postal D-74  
CGC 07.728.421/0001-82 - CGF 06.920.284-2

ADMINISTRAÇÃO  
**SENADOR POMPEU**  
Tem jeito!



ESTADO DO CEARÁ

## Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

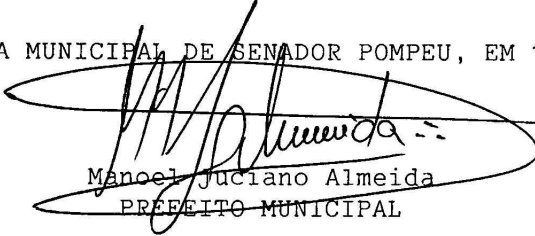
Art.3º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, em consonância com a estrutura administrativa básica supramencionada:

Parágrafo Único - A simbologia, valores de vencimento e representação dos cargos, a que se refere o caput deste artigo, encontram-se contidos no anexo I, parte integrante deste Lei.

- 01 - Secretário de Saúde e Saneamento
- 01 Assessor de Planejamento e Avaliação
- 01 Chefe de Divisão Administrativo - Financeiro
- 01 Chefe da Divisão de Vigilância à Saúde
- 01 Chefe de Unidade de Vigilância Epidemiológica
- 01 Chefe da Unidade de Vigilância Sanitária
- 01 Chefe da Unidade de Controle de Zoonoses
- 01 Chefe de Unidade de Assistência Farmacêutica
- 01 Chefe da Divisão Técnica e Coordenação das Unidades de Saúde
- 01 Chefe da Unidade da Rede de Unidades

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 17 DE ABRIL DE 1997.

  
Manoel Juciano Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Professor Cavalcante, 800 - Centro - CEP 63.600-000  
PABX: (085) 922-0286 - Fax: (085) 922-0314 - Caixa Postal D-74  
CGC 07.728.421/0001-82 - CGF 06.920.284-2

ADMINISTRAÇÃO

**SENADOR POMPEU**

Tem jeito!



ESTADO DO CEARÁ


# Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

## ANEXO I

### CARGOS EM COMISSÃO

<u>SIMBOLOGIA</u>	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>REPRESENTAÇÃO</u>
I - Secretário	CC1 112,52	562,59
II - Avaliação de Planejamento e Avaliação	CC2 75,89	386,52
III - Chefe da divisão Administrativo-Financeira	CC2 75,89	386,52
IV - Chefe da Divisão de Vigilância à Saúde	CC2 75,89	386,52
V - Chefe da Unidade de Vigilância Epidemiológica	CC3 58,65	295,81
VI - Chefe da Unidade de Vigilância Sanitária	CC3 58,65	295,81
VII - Chefe da unidade de Controle de Zoonoses	CC3 58,65	295,81
VIII - Chefe da Unidade de Assistência Farmacêutica	CC3 58,65	295,81
IX - Chefe da Divisão Técnica e Coordenação das Unidades de Saúde	CC2 75,89	386,52
X - Chefe da Unidade da Rede de Unidade	CC3 58,65	295,81

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 17 DE ABRIL DE 1997

  
Manoel Juciano Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Professor Cavalcante, 800 - Centro - CEP 63.600-000  
PABX: (085) 922-0286 - Fax: (085) 922-0314 - Caixa Postal D-74  
CGC 07.728.421/0001-82 - CGF 06.920.284-2

ADMINISTRAÇÃO

**SENADOR POMPEU**

Tem jeito!